



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

**CERTIDAO NEGATIVA DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

CETIFICIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente à: Tomada de Preço 01/2019 decorreu, com a Interposição de Recurso.

Castanheira – MT, 07 de Março de 2.019.



JANDIR ALBERTO SCHEFFLER

CPF: 627.118.491-04

À
Prefeitura Municipal de Castanheira
Comissão Permanente de Licitação
Rua Mato Grosso, 84, Centro,
Castanheira/MT. Fone (66) 3581-1521

Aos cuidados da Presidente da CPL Srº Jakson de Oliveira Rios Junior;

A empresa **TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 20.103.907/0001-93, apresenta a V.Sa., de forma tempestiva, nossas razões em solicitar a **ANULAÇÃO** da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA – EMPREITADA GLOBAL - PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA MT.

I. DAS RAZÕES

A Equipe Técnica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, deveria ter aberto o prazo de 5 dias uteis para apresentação de recursos, antes da abertura do envelope 2, Proposta de Preço, o que seria o procedimento correto segundo a lei 8666 Seção IV, Art. 43, inciso III, que diz que o envelope com a proposta só deverá ser aberto após transcorrer o prazo recursal, ou que tenha havido desistência expressa do direito de recurso, o que não ocorreu.

A. A Comissão Permanente de Licitações deixou de cumprir a Lei 8.666 em sua Seção IV, Art. 43, inciso III;

II. DOS FATOS

A. A Comissão Permanente de Licitações deixou de cumprir a Lei 8.666 em sua Seção IV, Art. 43, inciso III como segue abaixo;

Seção IV **Do Procedimento e Julgamento**

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

RECEBIDO EM
14/03/19
Elis Marina

PREF. MUN.
FLS. 289
RUB. ✓



III. DOS PEDIDOS

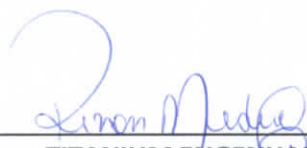
Diante do exposto, requeremos:

- A. A **ANULAÇÃO** da Tomada de Preço 01/2019 pelo motivo descrito acima;

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Várzea Grande, 13 de março de 2019.



Renan Henrique de A. Medeiros
Engenheiro Civil
CREA 1216373906

TITANIUM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.103.907/0001-93

PREF. MUN.

FLS. 285

RUB. 5

